

**PROJETO DE LEI Nº 4.780/2020**

**1. Síntese da Matéria:** O projeto em análise, de autoria da Deputada Policial Katia Sastre, altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para permitir a previsão de programas de fortalecimento de vínculos familiares e de promoção dos valores sociais da ética e da cidadania nos projetos beneficiados por incentivos da referida Lei.

**2. Análise:** Observa-se que o Projeto de Lei nº 4.780, de 2020, contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. Nesses casos, torna-se aplicável o art. 32, X, "h", do Regimento Interno desta Casa, que dispõe que somente as proposições que importem aumento ou diminuição de receita ou de despesa pública estão sujeitas ao exame de compatibilidade ou adequação financeira e orçamentária. No entanto, O substitutivo aprovado pela Comissão de Esporte prorroga a vigência da Lei de Incentivo ao Esporte (LIE) até o final do ano-calendário de 2028, sem apresentar o montante da renúncia decorrente dessa prorrogação para o ano de 2023, 2024 e 2025, conforme estabelece a LDO, nem maneiras de sua compensação. Dessa forma, o Substitutivo aprovado na Comissão de Esporte deve ser considerado inadequado e incompatível financeira e orçamentariamente.

**3. Dispositivos Infringidos:** Art. 17 da LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 infringidos pelo substitutivo aprovado na Comissão do Esporte. Nenhum no caso do PL nº 4.780, de 2020.

**4. Resumo:** não implicação financeira ou orçamentária em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei 4.780 de 2020, e inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária do Substitutivo aprovado na Comissão do Esporte.

Brasília, 09 de novembro de 2023.

**Sidney José de Souza Júnior**  
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2361236>